



ATOS DA CVI

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 23/2023

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA, EM RAZÃO DE INVESTIDURA NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, XXI e XXXI, e 67, §4º, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e

CONSIDERANDO que o Ver. Vanderley Dalmolin, membro da Comissão de Ética desta Casa foi investido no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Expansão Urbana;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, §3º do Regimento Interno, que determina que “Cada representação com assento na Comissão de Ética indicará o respectivo membro a que tenha direito, conforme notificação da Presidência da Câmara de Vereadores.”;

CONSIDERANDO que, após notificado, o MDB renunciou o direito de nomear membro para a Comissão de Ética;

CONSIDERANDO que, após a recusa da representação partidária de indicar membro, cabe ao Presidente da Câmara designá-lo, nos termos do artigo 67, §6º;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR e CONSOLIDAR os membros para compor a Comissão de Ética:

- I – ALINE SEEBERB ARANHA – Nomeação pelo presidente em razão de não preenchimento da vaga pelo MDB;
- II – ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS – membro indicado pelo PSDB;
- III – CHRISTIANE STUART – membro indicado pelo PSC;
- IV – PAULO MANOEL VICENTE – membro indicado pelo PDT;
- V – RUBENS ANGIOLETTI - membro indicado pela bancada de Minoria

Art. 2º Conforme já deliberado pelos membros, a Presidência da Comissão de Ética será exercida pelo Ver. Rubens Angioletti.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 05 de dezembro de 2023.

MARCELO WERNER
Presidente

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.104, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 326154/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, duas áreas, sendo uma de 386,58 m² e a outra de 82,30 m², com eventuais acessões existentes sobre as mesmas, ambas a serem destacadas de uma área maior com 1.650,00 m², objeto da Matrícula nº 20.563, registrada no 1º Ofício de Registro

de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Cabo PM Antonio Rudolf, nº 575, bairro Praia Brava, de propriedade de OSVALDO THEISS, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.420.609-20.

Parágrafo único. As áreas mencionadas no caput serão destinadas às obras de alargamento da Rua Cabo PM Antonio Rudolf.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 13.061, de 17 de outubro de 2023.

Prefeitura de Itajaí, 08 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.105, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 13.101, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE APROVA O LOTEAMENTO JOÃO VIEIRA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo nº 263574/2022-e, em especial o Despacho nº 215/2023/PGM do Procurador-Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo único ao Art. 1º do Decreto nº 13.101, de 07 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Em decorrência do Termo de Compromisso no Processo Administrativo – SIPE nº 263574/2022-e, Cláusula 2, alínea “b”, fica dado em garantia o lote nº 01, quadra 03, medindo 414,31m², pertencente ao Loteamento João Vieira, que será liberado com a quitação do parcelamento descrito na Cláusula 3 do mesmo Termo de Compromisso.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.108, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.582, de 11 de dezembro de 2023 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 303707/2023-e e 335498/2023-e,

DECRETA:



Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.320.530,14 (um milhão, trezentos e vinte mil, quinhentos e trinta reais e quatorze centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.62804/775
Valor: R\$ 270.530,14

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.194 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10/263
Valor: R\$ 800.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.97/249
Valor: R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, referente às despesas 263 e 249, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes despesas:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.319 – Compensação Previdenciária – Fundo Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10/267
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.15 – Sentenças Judiciais – Fundo Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10/269
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 28.846.1

Ação: 0.8 – Contribuição ao PASEP – Fundo Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.10/271
Valor: R\$ 400.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.15 – Sentenças Judiciais – Fundo Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.10/270
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.3 – Sentenças Judiciais – Fundo Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.97/259
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.3 – Sentenças Judiciais – Fundo Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.97/261
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º O crédito aberto no Art. 1º, referente à despesa 775, no valor de R\$ 270.530,14 (duzentos e setenta mil, quinhentos e trinta reais e quatorze centavos), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.582, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.320.530,14 (um milhão, trezentos e vinte mil, quinhentos e trinta reais e quatorze centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.62804/775
Valor: R\$ 270.530,14

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.194 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10 /263
Valor: R\$ 800.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.97/249
Valor: R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, referente às despesas 263 e 249, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes despesas:





Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.319 – Compensação Previdenciária – Fundo Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10 /267
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.15 – Sentenças Judiciais – Fundo Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10 /269
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 28.846.1
Ação: 0.8 – Contribuição ao PASEP – Fundo Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.10 /271
Valor: R\$ 400.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.15 – Sentenças Judiciais – Fundo Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.10 /270
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.3 – Sentenças Judiciais – Fundo Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.97 /259
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.3 – Sentenças Judiciais – Fundo Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.97 /261
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 1º, referente à despesa 775, no valor de R\$ 270.530,14 (duzentos e setenta mil, quinhentos e trinta reais e quatorze centavos), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.106, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.584, de 11 de dezembro de 2023 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 272135/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial até a importância de R\$ 812.337,89 (oitocentos e doze mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 11.334.2

Ação: 2.71 – Apoio ao Balcão de Empregos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/762
Valor: R\$ 110.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Funcional-programática: 27.812.13
Ação: 2.305 – Eventos Esportivos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/763
Valor: R\$ 602.337,89

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Funcional-programática: 27.812.13
Ação: 2.305 – Eventos Esportivos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.2078/764
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 812.337,89 (oitocentos e doze mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos):

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/601
Valor: R\$ 434.337,89

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.2078/602
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/618
Valor: R\$ 278.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.107, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.583, de 11 de dezembro de 2023 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 275746/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.206290/759
Valor: R\$ 6.000.000,00



Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/760
Valor: R\$ 2.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será coberto pela anulação das seguintes despesas:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.175 – Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.206290/426
Valor: R\$ 36.367,17

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.247 – Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais do SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.206290/432
Valor: R\$ 339.695,27

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.248 – Recuperação de Recursos Hídricos e Práticas Sustentáveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.206290/435
Valor: R\$ 889.609,93

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.250 – Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.206290/447
Valor: R\$ 284.337,57

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 4.122.10
Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.206290/423
Valor: R\$ 1.449.990,06

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.175 – Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/669
Valor: R\$ 257.609,87

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.249 – Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/735
Valor: R\$ 204.781,16

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.250 – Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/736
Valor: R\$ 1.300.000,00

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 4.122.10
Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/730
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 8.244.10
Ação: 2.278 – Apoio à Instituições da Sociedade Civil Organizada – SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.606290/647
Valor: R\$ 37.608,97

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.109, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA O MONTANTE DESTINADO AOS PROJETOS ESPORTIVOS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 2º, da Lei nº 4.513, de 22 de dezembro de 2005 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 306722/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), o montante máximo destinado a título de incentivo aos projetos esportivos, no exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Os contribuintes poderão obter incentivos fiscais, restrito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN limitados a 30% (trinta por cento) do valor mensal devido ao Município, observando o disposto no Art. 3º e seu §1º da Lei nº 4.513, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.110, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,



AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO IV, DA LEI Nº 7.467, DE 27/12/2022, PARA UTILIZAÇÃO NA DESPESA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.467, de 27/12/2022 (LOA), e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 325204/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para pagamento de despesas de custeio, complementação do PASEP e pagamento de precatórios não previstos:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA

Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Funcional-programática: 4.122.10

Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/729

Valor: R\$ 410.000,00

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA

Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Funcional-programática: 17.512.10

Ação: 2.247 – Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais do SEMASA

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/781

Valor: R\$ 420.000,00

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Funcional-programática: 28.846.10

Ação: 0.6 – PASEP - SEMASA

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/782

Valor: R\$ 120.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.581, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir natureza da despesa e suas despesas correspondentes na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 7.467 de 27/12/2022), na Ação: 2.71 – Apoio ao Balcão de Empregos e na Ação: 2.305 – Eventos Esportivos.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 812.337,89 (oitocentos e doze mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Funcional-programática: 11.334.2

Ação: 2.71 – Apoio ao Balcão de Empregos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/762

Valor: R\$ 110.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL

Funcional-programática: 27.812.13

Ação: 2.305 – Eventos Esportivos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/763

Valor: R\$ 602.337,89

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL

Funcional-programática: 27.812.13

Ação: 2.305 – Eventos Esportivos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.2078/764

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no art. 2º, será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 812.337,89 (oitocentos e doze mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos):

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/601

Valor: R\$ 434.337,89

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.2078/602

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/618

Valor: R\$ 278.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.583, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.206290/759

Valor: R\$ 6.000.000,00



Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/760
Valor: R\$ 2.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será coberto pela anulação das seguintes despesas:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.175 – Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.206290/426
Valor: R\$ 36.367,17

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.247 – Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais do SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.206290/432
Valor: R\$ 339.695,27

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.248 – Recuperação de Recursos Hídricos e Práticas Sustentáveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.206290/435
Valor: R\$ 889.609,93

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.250 – Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.206290/447
Valor: R\$ 284.337,57

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 4.122.10
Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.206290/423
Valor: R\$ 1.449.990,06

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.175 – Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/669
Valor: R\$ 257.609,87

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.249 – Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/735
Valor: R\$ 204.781,16

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.250 – Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/736
Valor: R\$ 1.300.000,00

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 4.122.10
Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/730
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 8.244.10
Ação: 2.278 – Apoio à Instituições da Sociedade Civil Organizada – SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.606290/647
Valor: R\$ 37.608,97

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.111, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - CMGDT.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 5.001, de 07 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 9.378, de 12 de maio de 2011, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 336443/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial - CMGDT, em substituição às nomeações feitas através do Decreto nº 12.990, de 14 de julho de 2023, com alteração posterior, os seguintes membros:

- Representantes de Associações de Moradores e de Bairros:
- Representantes da Região 02 - Associação dos Moradores dos Bairros da Fazenda e Fazendinha:
Titular: José Espíndola Neto, substituindo Everson Carlos Nunes Vidal
Suplente: Everson Carlos Nunes Vidal, substituindo José Espíndola Neto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.112, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE



DROGAS - COMAD.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 5.579, de 24 de agosto de 2010, e no Decreto nº 11.405, de 05 de setembro de 2018, e considerando o teor do processo administrativo nº 335129/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, em substituição às nomeações feitas através do Decreto nº 12.957 de 05 de julho de 2023, os seguintes membros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Francine Rafaela Kuhnen, substituindo Tatiane Machado
Suplente: Ana Cristina Reiser, substituindo Francine Rafaela Kuhnen

- Representante da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Gisele Alessandra Martins, substituindo Adriana dos Santos

- Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Titular: Caroline Camilo de Castro Franco, substituindo André Oliveira Domanski
Suplente: Adriane Bossler, substituindo Djonny Joner

- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Titular: Thayana de Souza Costa, substituindo Carlos Henrique de Souza
Suplente: Kathryn Adão Furtado, substituindo Cristiano Castelo da Silva

- Representante de Hospitais e Clínicas – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen
Suplente: Miriam Regina Santos de Moraes, substituindo Cristiane Moreira de Moraes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.114, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.584, de 14 de dezembro de 2023 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 331271/2023-e e 339019/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 12.076.165,71 (doze milhões, setenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/27
Valor: R\$ 8.000.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/10
Valor: R\$ 1.400.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional-programática: 10.303.3

Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/60
Valor: R\$ 600.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.37/649
Valor: R\$ 2.076.165,71

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes despesas:

Órgão: 22000 – Câmara de Vereadores de Itajaí
Unidade orçamentária: 22022 – Câmara de Vereadores de Itajaí
Funcional-programática: 1.31.1

Ação: 2.112 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/593
Valor: R\$ 5.000.000,00

Órgão: 22000 – Câmara de Vereadores de Itajaí
Unidade orçamentária: 22022 – Câmara de Vereadores de Itajaí
Funcional-programática: 1.31.1

Ação: 2.112 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/588
Valor: R\$ 5.000.000,00

Art. 3º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 2.076.165,71 (dois milhões, setenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.584, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 12.076.165,71 (doze milhões, setenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/27
Valor: R\$ 8.000.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/10
Valor: R\$ 1.400.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica



Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/60
Valor: R\$ 600.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.37/649
Valor: R\$ 2.076.165,71

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes despesas:

Órgão: 22000 – Câmara de Vereadores de Itajaí
Unidade orçamentária: 22022 – Câmara de Vereadores de Itajaí
Funcional-programática: 1.31.1
Ação: 2.112 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/593
Valor: R\$ 5.000.000,00

Órgão: 22000 – Câmara de Vereadores de Itajaí
Unidade orçamentária: 22022 – Câmara de Vereadores de Itajaí
Funcional-programática: 1.31.1
Ação: 2.112 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/588
Valor: R\$ 5.000.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 2.076.165,71 (dois milhões, setenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 13.113, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A INCLUSÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS NA JORNADA DE TRABALHO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII c/c art. 57, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, em especial o contido no art. 8º e no inciso XXII do art. 42, e, considerando o teor do processo administrativo nº 33396/2023-e,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º O presente Decreto tem por objeto regulamentar a inclusão de atividades físicas durante a jornada de trabalho dos guardas municipais de Itajaí, determinando seu objetivo, modalidades esportivas, frequência de execução, local das atividades e demais providências correlatas.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 2º A atividade física a ser incluída no expediente da Guarda Municipal de Itajaí objetiva a implementação de ações de saúde biopsicossocial e a aquisição e manutenção do condicionamento físico necessário para o desempenho da atividade exercida pelos servidores públicos do órgão.

CAPÍTULO III
DA ATIVIDADE FÍSICA

Art. 3º As modalidades esportivas a serem realizadas pelos servidores do órgão, as quais devem compreender as valências físicas condicionantes para o desempenho da atividade, constantes no anexo único deste Decreto, são, no mínimo, as seguintes:

- I - corrida;
- II - flexão em barra fixa;
- III - flexão de braços;
- IV - abdominal; e
- V - musculação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

CAPÍTULO IV
DA FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Art. 4º As atividades serão executadas semanalmente, excetuando-se:
I - nos dias em que houver demandas operacionais ou administrativas excepcionais, para o bom andamento do serviço;
II - nos dias em que houver capacitação específica de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014.

Art. 5º A realização da atividade física compreenderá o período de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, computando-se os deslocamentos até o local de realização e o retorno à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

CAPÍTULO V
DO UNIFORME

Art. 6º Os servidores deverão portar uniforme adequado para a atividade física a ser realizada, conforme dispõe o art. 14 do Decreto nº 12.304, de 11 de agosto de 2021.

CAPÍTULO VI
DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 7º Ficam estabelecidos os seguintes locais para a execução das atividades:
I - Pista de Atletismo de Itajaí - R. Ver. José Carlos Mendonça, s/n Ressacada, Itajaí - SC;
II - Ginásio de Esportes Gabriel João Collares - R. Alberto Werner, 44 - São João, Itajaí - SC;
III - outras instalações do Município ou de instituições parceiras que disponham de local adequado.

CAPÍTULO VII
DOS DESLOCAMENTOS

Art. 8º Os deslocamentos até os locais de execução das atividades físicas serão realizados com veículo oficial da Guarda Municipal.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO ANUAL

Art. 9º O teste de capacidade física deverá ser realizado anualmente, contemplando, no mínimo, as modalidades de atividades físicas constantes nos incisos I a IV do art. 3º deste Decreto,

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

visando avaliar a aptidão física dos guardas municipais que possuem como dever funcional manter o seu condicionamento físico apto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

MATRIZ DE ANÁLISE DA DEMANDA FÍSICA DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ	
ATIVIDADES DESEMPENHADAS	VALÊNCIAS FÍSICAS CONDICIONANTES
1. Subir ou descer escadas	Força dinâmica de membros inferiores; Resistência muscular localizada; Resistência anaeróbica; Coordenação; Agilidade; Flexibilidade.
2. Manter-se dependurado utilizando os braços	Resistência muscular localizada; Força estática de membros superiores; Flexibilidade.
3. Correr, até 200m, em velocidade, atendendo uma ocorrência.	Resistência anaeróbica; Velocidade; Coordenação; Força explosiva de membros inferiores; Ritmo; Flexibilidade.
4. Carregar peso, pessoas (até 50m)	Força dinâmica; Resistência muscular localizada; Flexibilidade.
5. Equilibrar-se sobre muros, galhos de árvores, parapeitos, etc, atendendo uma ocorrência	Equilíbrio dinâmico; Flexibilidade.
6. Transpor obstáculos (muros e cercas)	Força dinâmica; Agilidade; Flexibilidade; Coordenação.
7. Deslocar-se e esquivar-se rapidamente entre várias pessoas	Força dinâmica; Agilidade; Flexibilidade.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

8. Rastejar	Força dinâmica de membros superiores; Resistência muscular localizada; Coordenação; Flexibilidade.
9. Saltar	Força dinâmica de membros inferiores; Coordenação; Equilíbrio recuperado; Flexibilidade.
10. Andar em locais de terreno irregular (costões, trilhas, etc)	Agilidade; Flexibilidade.

11. Caminhar longas distâncias	Resistência aeróbica; Resistência muscular localizada; Coordenação; Flexibilidade.
12. Correr longas distâncias em atendimento de ocorrência (+ de 500m)	Resistência aeróbica; Resistência muscular localizada; Resistência anaeróbica; Coordenação; Flexibilidade.
13. Permanecer por longo período na posição de pé	Resistência muscular localizada; Flexibilidade
14. Sustentar por muito tempo, equipamentos ou objetos pesados nas mãos	Resistência muscular localizada; Força estática nos membros superiores; Flexibilidade.
15. Executar arremessos de alguma coisa, em pequena e média distância	Força explosiva nos membros superiores; Coordenação; Ritmo; Agilidade; Flexibilidade.
16. Permanecer em posição estática durante a execução da atividade	Resistência muscular localizada; Flexibilidade.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019

ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 136902/2023

Processo: 746420/2023

Notificado: ALBERTO LUIZ DE SOUZA CAPUTI

CNPJ/CPF: ***.692.497.**

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

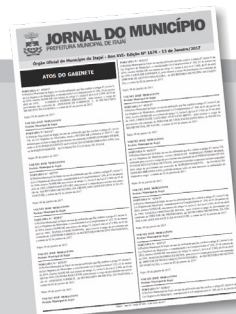
Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo n° 746420/2023, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de matrículas n° 69.147, 69.103 e 69.127 do 1° Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí, cujo fato gerador ocorreu em 20/07/2023.

A publicação ocorre por terem resultado ineficazes todas as tentativas de notificação por via postal. Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 62.337,57 (Sessenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM n° 20/2002 (CTM) e artigo 3° da LCM n° 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal n° 20/2002 (CTM) e artigos 1° e 2° do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM n° 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM n° 20/2002 (Multas).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 15 de dezembro de 2023.

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601



**FIQUE POR DENTRO
DAS PUBLICAÇÕES
DO MUNICÍPIO.**

https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61

